



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2

PROCESSO Nº 0339/2012

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2012, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 061/2012, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 241/242 do Processo Administrativo nº 0339/2012, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de softwares para o Núcleo de Cerimonial e para o Núcleo de Engenharia deste Tribunal, conforme especificações abaixo relacionadas e demais descrições contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	licença de uso do software Microsoft Word 2010 ou versão mais recente, para sistema operacional Microsoft Windows, em idioma português (Brasil)	01	R\$ 368,01	R\$ 368,01

2	licença de uso do software Microsoft Visio Professional 2010 ou versão mais recente, para sistema operacional Microsoft Windows, em idioma português (Brasil)	01	R\$ 1.015,00	R\$ 1.015,00
3	licença de uso do software Microsoft Access 2010 ou versão mais recente, para sistema operacional Microsoft Windows, em idioma português (Brasil)	01	R\$ 410,00	R\$ 410,00
4	licença de uso do software Adobe Acrobat X Pro ou versão mais recente, para sistema operacional Microsoft Windows, em idioma português (Brasil)	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
5	licença de uso do software Adobe Photoshop CS5 ou versão mais recente, para sistema operacional Microsoft Windows, em idioma português (Brasil)	01	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
6	licença de uso do software Adobe In Design CS5.5 ou versão mais recente, para sistema operacional Microsoft Windows, em idioma português (Brasil)	01	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
7	licenças de uso do software CorelDRAW Graphics Suite X5 ou versão mais recente, para sistema operacional Microsoft Windows, em idioma português (Brasil)	02	R\$ 1.185,00	R\$ 2.370,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.663,01
Empresa: FÁTIMA HONORATO AGUIAR - ME CNPJ: 41.951.583/0001-13 Endereço: Av. Picadilli nº 155, sl 207 Center V - Alphaville, Nova Lima-MG CEP: 34.000-000 Telefone: (31) 2555-2525 / Fax: (31) 2535-3359 Email: fatima@cminfor.com.br				

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **FÁTIMA HONORATO AGUIAR - ME** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

a) Composição de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças

de uso de softwares para o Núcleo de Cerimonial e para o Núcleo de Engenharia deste Tribunal, conforme as especificações detalhadas contidas no Edital da licitação e seus anexos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

b) O preço ofertado pela empresa **FÁTIMA HONORATO AGUIAR - ME**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2012.

c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2012, que integra o presente instrumento de compromisso.

d) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens serão o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2012, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituirão obrigações do FORNECEDOR:

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas no Termo de Referência e no Edital;

a.1) O produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

- b) Entregar os produtos constantes do Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.
- c) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.
- d) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega.
- e) Substituir, os produtos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.
- f) Retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- h) Manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do produto adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93; e
 - i.1) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

- a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Suporte e Atendimento, Sr. Antonio Goulart Borges, que atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado, e o Sr. Bruno Minari, como seu eventual substituto, e-mail-sti.atendimento@trt18.jus.br, fone: (62) 3901-3313, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:
 - a.1) Zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
 - a.2) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do produto adquirido;

a.3) Sustar a aquisição do produto, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

a.4) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os arts. 74 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações e com a proposta;

a.2) **Definitivamente**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações e com a proposta.

CLÁUSULA VII - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) O adjudicatário deverá entregar os produtos acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais, na Seção de Suporte e Atendimento da Secretaria da Tecnologia da Informação, localizada na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia - GO, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA

a) Todos os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, relativa a defeitos aparentes e ocultos, contados a partir do seu recebimento definitivo.

b) Deverá ser disponibilizada garantia de atualização dos softwares para novas versões por 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será feito até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e

até o décimo dia útil acima deste limite, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico,

recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, natureza da despesa 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

j) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, o licitante que:

a.1) Não celebrar o Contrato;

a.2) Deixar de entregar ou apresentar documentação

falsa;

- a.3) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.4) Não mantiver a proposta;
- a.5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- a.6) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.7) Fizer declaração falsa; ou
- a.8) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da prestação dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Se expirado o prazo de entrega do produto, sem a sua efetivação, e em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados neste Edital, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho observado o limite de 10% (dez por cento), salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- O produto entregue não se conformar às especificações deste Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data do termo de recusa do produto.

b.2.2) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.3) O valor da multa aplicada, após regular

processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.4) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea "b" desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário

Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

a) As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

b) A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a) As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2012 e a proposta da empresa **FÁTIMA HONORATO AGUIAR - ME**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL

Pela empresa,

FÁTIMA HONORATO AGUIAR
FÁTIMA HONORATO AGUIAR - ME



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/2

PROCESSO Nº 0339/2012

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2012, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 061/2012, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 241/242 do Processo Administrativo nº 0339/2012, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de softwares para o Núcleo de Cerimonial e para o Núcleo de Engenharia deste Tribunal, conforme especificações abaixo relacionadas e demais descrições contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
9	atualizações de licenças do software AutoCAD 2008 para a versão AutoCAD 2013 ou mais recente, para sistema operacional Microsoft Windows, em idioma português (Brasil)	04	R\$ 9.800,00	R\$ 39.200,00

10	licenças de Autodesk Building Design Suite Premium, ou outro pacote equivalente que contemple os softwares AutoCAD e Autodesk Revit, versão mais recente, para sistema operacional Microsoft Windows, em idioma português (Brasil)	06	R\$ 16.500,00	R\$ 99.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 138.200,00
Empresa: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 04.198.254/0001-17 Endereço: SCN Qd. 01, Bl. "E", Ed. Central Park, sl. 310 Asa Norte Brasília-DF CEP: 70.711-903 Telefone: (61) 3031-0000 / Fax: (61) 3031-0001 Email: marcia@mcrsoftware.com.br				

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

a) Composição de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de softwares para o Núcleo de Cerimonial e para o Núcleo de Engenharia deste Tribunal, conforme as especificações detalhadas contidas no Edital da licitação e seus anexos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

b) O preço ofertado pela empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.**,

signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2012.

c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2012, que integra o presente instrumento de compromisso.

d) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens serão o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2012, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituirão obrigações do FORNECEDOR:

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas no Termo de Referência e no Edital;

a.1) O produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

b) Entregar os produtos constantes do Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

c) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.

d) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega.

e) Substituir, os produtos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

f) Retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

h) Manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF

do FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do produto adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93; e

i.1) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Suporte e Atendimento, Sr. Antonio Goulart Borges, que atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado, e o Sr. Bruno Minari, como seu eventual substituto, e-mail-sti.atendimento@trt18.jus.br, fone: (62) 3901-3313, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:

a.1) Zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

a.2) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do produto adquirido;

a.3) Sustar a aquisição do produto, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

a.4) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os arts. 74 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações e com a proposta;

a.2) **Definitivamente**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações e com a proposta.

CLÁUSULA VII - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) O adjudicatário deverá entregar os produtos acompanhados da

nota de empenho e nota fiscal, para conferência e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais, na Seção de Suporte e Atendimento da Secretaria da Tecnologia da Informação, localizada na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia - GO, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA

a) Todos os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, relativa a defeitos aparentes e ocultos, contados a partir do seu recebimento definitivo.

b) Deverá ser disponibilizada garantia de atualização dos softwares para novas versões por 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo.

CLAÚSULA IX - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será feito até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada

por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, natureza da despesa 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

j) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, o licitante que:

- a.1) Não celebrar o Contrato;
- a.2) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.3) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.4) Não mantiver a proposta;
- a.5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- a.6) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.7) Fizer declaração falsa; ou
- a.8) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da prestação dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- b.1) Advertência;
- b.2) Multas, conforme abaixo especificado:
 - b.2.1) Se expirado o prazo de entrega do produto, sem a sua efetivação, e em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados neste Edital, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três

décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho observado o limite de 10% (dez por cento), salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- O produto entregue não se conformar às especificações deste Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data do termo de recusa do produto.

b.2.2) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.4) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea "b" desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

a) As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

b) A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a) As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2012 e a proposta da empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL

Pela empresa,

MÁRCIA CAETANO DA SILVA
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

10ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 113/2012 - UASG 080016

Nº Processo: 0741/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação do conjunto de estantes, piso intermediário, escadas e guarda-corpos, visando a atender às necessidades de organização, armazenamento seguro, acessibilidade e disponibilidade do acervo documental do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 14/12/2012 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 14/12/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/12/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDE - 13/12/2012) 080016-00001-2012NE000012

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 67/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada em produção audiovisual e de telejornalismo. Empresa vencedora: IN9 Agência de Publicidade, Marketing e Assessoria Ltda.

Brasília 12 de dezembro de 2012
ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDE - 13/12/2012) 080016-00001-2012NE000012

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 5320/10. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 186/12. Partes: TRT da 10ª Região e Marinho Construção e Urbanização Ltda. Objeto: Acréscimo de 24,27%. Valor: R\$ 52.342,34. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 44.90.51, vinculado à Atividade 02.061.0571.4256.0001. Fundamentação: Lei 8.666/93. Assinatura: 12/12/12. Silvio Marcus Antunes - Secretário de Administração. Guilherme de Almeida Rodrigues - Representante Legal.

11ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO TRT MA-596/2011. Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 05/2012. OBJETO: Prorrogar por 31 dias prazo de vigência do contrato e 31 dias o prazo de execução dos serviços de engenharia. CONTRATADA: DINÂMICA TECNOLOGIA DE CONCRETO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, § 1º, I, da Lei n. 8.666/93. VIGÊNCIA: 1/12/12 a 31/12/12. ASSINATURA: 10/12/12. ASSINAM: Luiz Fernando Simões de Araújo, Ordenador de Despesa-TRT11 e Manoel Belchior dos Santos, Contratada.

12ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: CP 5643/2011. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Jerson Adriano Wagner ME. Objeto: prorrogação do contrato de 09-01-2013 a 08-01-2014. Data da assinatura: 12-12-2012. Pelo Contratante: Gisele Pereira Alexandrino, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Jerson Adriano Wagner, Proprietário.

14ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 29/2011/STF. PROCESSO Nº 346.311. Cooperados: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL e o TRT-14ª REGIÃO. Objeto: prorrogar a vigência do Acordo em epígrafe. Vigência: passa a vigorar a partir da data da assinatura. Assinado: 26/10/12. Assinaturas: Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração e Finanças do STF e, de outro, Exmº Srª Vania Maria da Rocha Abensur, Desembargadora-Presidente do TRT-14ª Região.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0001783-95.2012.5.14.0000. Objeto: adesão aos itens 2 (R\$ 22.900,00), 3 (R\$ 67.000,00) e 5 (R\$ 7.250,00) da Ata de Registro de Preços nº 023/2012, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2012, realizado pelo Tribunal Superior do Trabalho, na aquisição de licenciamentos de software para plataforma de portal Liferay En-

terprise Edition e serviços de instalação e configuração do software. Fornecedora: SEA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, para a referida ata acima. Fundamento legal: art. 8º do Decreto 3.931/2001, c/c art. 6º, inciso I, alínea "a", da Portaria GP nº 99/2011.

PROCESSO Nº 0001719-85.2012.5.14.0000. Objeto: adesão aos itens 110 (R\$ 1.510,00), 129 (R\$ 2.120,00), 135 (R\$ 3.770,00), 137 (R\$ 4.360,00), 138 (R\$ 2.100,00), 140 (R\$ 2.100,00) e 144 (R\$ 1.680,00) da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2012, realizado pela Marinha do Brasil - Base dos Fuzileiros Navais das Ilhas das Flores, São Gonçalo/RJ, na aquisição de mobiliários para atender às necessidades do gabinete da desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur. Fornecedora: BPS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para a referida ata acima. Fundamento legal: art. 8º do Decreto 3.931/2001, c/c art. 6º, inciso I, alínea "a", da Portaria GP nº 99/2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2012

PROCESSO Nº 0001445-24.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ELEVADORES OTIS LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos dois elevadores OTIS, Série ADV311VF, Ns J3109 e J3110, instalados no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, situado à Rua Benjamin Constant, nº 1121 - Centro, no Estado do Acre. Vigência: 12 meses, a partir da data da assinatura contratual. Assinado: 5/12/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho 2012NE0001437, correspondendo o valor total de R\$ 34.824,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Paulo Cesar P. Aragão.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0001736-24.2012.5.14.0000. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de substituição do banco de baterias dos no-break Galaxy 3000, com fornecimento das respectivas baterias, para atender às necessidades deste Tribunal. Empresa: AMERICAN POWER CONVERSION BRASIL LTDA., no valor de R\$ 11.232,00 (peças) e o valor de R\$ 8.390,00 (serviços). Amparo legal: nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações c/c artigo 6º da Portaria GP nº 99/2011. Reconhecimento e ratificação: Sílvia Emília Pereira Carlos de Miranda, Diretora-Geral das Secretarias e Ordenadora de Despesa Substituta do TRT-14ª Região.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2010. PROCESSO Nº 0002159-18.2011.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ELEVADORES OTIS LTDA. Objeto: prorrogação da vigência, bem como a aplicação do reajuste por meio de apostilamento com o contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de um elevador da marca OTIS, Série NM2586, instalado no prédio onde funciona a 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas no Município de Porto Velho/RO, no endereço à Av. Marechal Deodoro, nº 2150 - Centro, CEP 76.801-098. Vigência: 22/11/12 a 21/11/13. Assinado: 21/11/12. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Paulo Cesar P. Aragão.

15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo de Locação n.º 07/2007. Contrato: 63/2007. Espécie: I TA. Partes: TRT e José Gilmar Ceron e Guilene Aidar Ceron. Objeto: A revisão do valor locativo do imóvel, objeto da locação, cujo valor mensal passa a ser de R\$14.000,00, com efeitos financeiros a partir de 14/12/12. Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelin e, pelos locadores, José Gilmar Ceron e Guilene Aidar Ceron. Data: 07/12/12.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICOS

Processo de Compra Nº 0300/2012
OBJETO: Contratação de empresa especializada, habilitada no segmento de Engenharia e Arquitetura, para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento da obra de construção do imóvel destinado a abrigar o Fórum Trabalhista de Presidente Prudente. ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 27/12/2012, no site www.licitacoes-e.com.br. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27/12/2012, às 14h00, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações do E. TRT, das 14 às 18 horas, telefone 19-3232-8519, situada na rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 13 de dezembro de 2012.
ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
Pregoeira

Processo de Compra nº 354/2012- Renovação
OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de gás de cozinha envasado em botijão de 13 quilos - GLP13, a este E. Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 27/12/2012, no site www.licitacoes-e.com.br. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27/12/2012, às 14h00, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações, das 14 às 18 horas, telefone 19-3232-8519, situada na rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 13 de dezembro de 2012.
MONICA LATERZA LOPES
Pregoeira

Processo de Compra nº 347/2012
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção preventiva, pelo período de 12 (doze) meses, de plataforma para pessoas com deficiência, destinada à Vara do Trabalho de Adamantina. ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 27/12/2012, no site www.licitacoes-e.com.br. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27/12/2012, às 14h00, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações do E. TRT, das 14 às 18 horas, telefone 19-3232-8519, situada na rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 13 de dezembro de 2012.
JOÃO SANTOS MARINHO JÚNIOR
Pregoeiro

18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2012, PA nº 0339/2012, para registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de softwares. Vigência: 01 (um) ano a contar da data desta publicação. Cujo os itens foram adjudicados da seguinte forma:

Empresa, item, quantidade e preço unitário:

FÁTIMA HONORATO AGUIAR - ME. CNPJ: 41.951.583/0001-13. 1- licença de uso do software microsoft word 2010 ou versão mais recente para sistema operacional microsoft windows, em idioma português(Brasil); 01; R\$ 368,01. 2-licença de uso do software Microsoft Visio Professional 2010 ou versão mais recente, para sistema operacional Microsoft Windows, em idioma português(Brasil); 01; R\$ 1.015,00. 3- licença de uso do software Microsoft Access 2010 ou versão mais recente, para sistema operacional Microsoft Windows, em idioma português(Brasil); 01; R\$ 410,00. 4- licença de uso do software Adobe Acrobat X Pro ou versão mais recente, para sistema operacional Microsoft Windows, em idioma português(Brasil); 01; R\$ 1.000,00. 5- licença de uso do software Adobe Photoshop CS5 ou versão mais recente, para sistema operacional Microsoft Windows, em idioma português(Brasil); 01; R\$ 1.750,00. 6- licença de uso do software Adobe In Design CS5.5 ou versão mais recente, para sistema operacional Microsoft Windows, em idioma português(Brasil). 01; R\$ 1.750,00. 7- licenças de uso do software CorelDRAW Graphics Suite X5 ou versão mais recente, para sistema operacional Microsoft Windows, em idioma português(Brasil); 02; R\$ 1.185,00.

MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 04.198.254/0001-17. 9- atualizações de licenças do software AutoCAD 2008 para a versão AutoCAD 2013 ou mais recente, para sistema operacional Microsoft Windows, em idioma português (Brasil); 04; R\$ 9.800,00. 10- licenças de Autodesk Building Design Suite Premium, ou outro pacote equivalente que contemple os softwares AutoCAD e Autodesk Revit, versão mais recente, para sistema operacional Microsoft Windows, em idioma português (Brasil); 06; R\$ 16.500,00.

A especificação completa do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral

19ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 10.238/2012; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 47/2012; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: Taiyo Auto Import Ltda. CNPJ: 00.379.635/0001-41; Objeto: Aquisição de 01 veículo novo, com alienação simultânea de 02 veículos usados; Vigência: Início na data da assinatura e final com o término do prazo de garantia de 03 anos; Modalidade: Pregão Eletrônico 47/2012; Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Valor global: R\$ 62.093,58; Assinatura: 05/12/2012; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região e a Srª. Lais Maria Tenório Acioly, pela empresa contratada.